

# TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

## IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR

01 CNPJ/CEI 17.359.415/0001-59		02 Razão Social/Nome INSTITUICAO ESPIRITA LAR DE MARCOS		
03 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento) Rua Carlos Pinheiro Chagas, 170				04 Bairro Ressaca
05 Município Contagem	06 UF MG	07 CEP 32.113-460	08 CNAE 9430-8/00	09 CNPJ/CEI Tomador/Obra

## IDENTIFICAÇÃO DO TRABALHADOR

10 PIS/PASEP 125.09244.30-4		11 Nome ALESSANDRA GRACIANE DE OLIVEIRA		
12 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento) Rua Barão de Airuoca, 492				13 Bairro João Pinheiro
14 Município Belo Horizonte	15 UF MG	16 CEP 30.530-090	17 CTPS (nº, série, UF) 0062291/00084 - MG	18 CPF 041.219.736-74
19 Data de Nascimento 10/12/1975	20 Nome da Mãe MARLENE ANTONIA DE OLIVEIRA			

## DADOS DO CONTRATO

21 Tipo de Contrato 001 - Contrato de trabalho por prazo indeterminado				
22 Causa do Afastamento Rescisão contratual a pedido do empregado				
23 Remuneração Mês Ant. 1.343,00	24 Data de Admissão 01/06/2021	25 Data do Aviso Prévio 30/08/2021	26 Data de Afastamento 31/08/21	27 Cód. Afastamento SJ1
28 Pensão Alim. (%) TRCT 0,00%	29 Pensão Alim. (%) FGTS 0,00%	30 Categoria do Trabalhador 10 MG 10659511		
31 Código Sindical 000010000072831	32 CNPJ e Nome da Entidade Sindical Laboral 17.450.529/0001-00 SENALBA			

**ATESTADO QUE O SERVIÇO FOI PRESTADO E/OU MATERIAL FORNECIDO.**  
 31/08/21  
 [Assinatura]

## DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS RESCISÓRIAS

### VERBAS RESCISÓRIAS

Rubrica	Valor	Rubrica	Valor	Rubrica	Valor
50 Saldo de 30/dias Salário (líquido de 0/faltas e DSR)	1.343,00	51 Comissões	0,00	52 Gratificação	0,00
53 Adic. de Insalubridade %	0,00	54 Adic. de Periculosidade %	0,00	55 Adic. Noturno Horas a %	0,00
56.1 Horas Extras horas a %	0,00	57 Gorjetas	0,00	58 Descanso Semanal Remunerado (DSR)	0,00
59 Reflexo do DSR sobre Salário Variável	0,00	60 Multa Art. 477, § 8º/CLT	0,00	62 Salário-Família	51,27
63 13º Salário Proporcional 3/12 Avos	335,75	64.1 13º Salário-Exerc. /12 avos	0,00	65 Férias Proporc. 3/12 Avos	335,75
66.1 Férias Venc. Per. Aquis. / / à / /	0,00	68 Terço Constituc. de Férias	111,92	69 Aviso-Prévio Indenizado	0,00
70 13º Salário (Aviso Prévio Indenizado)	0,00	71 Férias (Aviso Prévio Indenizado)	0,00		
		99 Ajuste do Saldo Devedor	0,00	<b>TOTAL BRUTO</b>	<b>2.177,69</b>

### DEDUÇÕES

Desconto	Valor	Desconto	Valor	Desconto	Valor
100 Pensão Alimentícia	0,00	101 Adiantamento Salarial	0,00	102 Adiantamento 13º Salário	0,00
103 Aviso-Prévio Indenizado dias	0,00	106 Vale-Transporte	40,29	112.1 Previdência Social	104,37
112.2 Prev Social - 13º Salário	25,18	114.1 IRRF	0,00	114.2 IRRF sobre 13º Salário	0,00
115.1 Outros Descontos Arred. Mês Ant.	0,78				
				<b>TOTAL DEDUÇÕES</b>	<b>170,62</b>
				<b>VALOR LÍQUIDO</b>	<b>2.007,07</b>

**TERMO DE QUITAÇÃO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO****EMPREGADOR**

01 CNPJ/CEI 17.359.415/0001-59	02 Razão Social/Nome INSTITUICAO ESPIRITA LAR DE MARCOS
-----------------------------------	--

**TRABALHADOR**

10 PIS/PASEP 125.09244.30-4	11 Nome ALESSANDRA GRACIANE DE OLIVEIRA		
17 CTPS (nº, série, UF) 0062291/00084 - MG	18 CPF 041.219.736-74	19 Data de Nascimento 10/12/1975	20 Nome da Mãe MARLENE ANTONIA DE OLIVEIRA

**CONTRATO**

22 Causa do Afastamento  
Rescisão contratual a pedido do empregado

24 Data de Admissão 01/06/2021	25 Data do Aviso Prévio	26 Data de Afastamento 30/08/2021	27 Cód. Afast. SJ1	29 Pensão Alimentícia (%) FGTS 0,00%
-----------------------------------	-------------------------	--------------------------------------	-----------------------	---

30 Categoria do Trabalhador  
01

Foi realizada a rescisão do contrato de trabalho do trabalhador acima qualificado, nos termos do artigo nº 477 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT). A assistência à rescisão prevista no § 1º do art. nº 477 da CLT não é devida, tendo em vista a duração do contrato de trabalho não ser superior a um ano de serviço e não existir previsão de assistência à rescisão contratual em Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho da categoria a qual pertence o trabalhador.

No dia / / foi realizado, nos termos do art. 23 da Instrução Normativa/SRT nº 15/2010, o efetivo pagamento das verbas rescisórias especificadas no corpo do TRCT, no valor líquido de R\$ 2.007,07, o qual, devidamente rubricado pelas partes, é parte integrante do presente Termo de Quitação.

Contagem, 31 de Agosto de 2021.



150 Assinatura do Empregador ou Preposto

Instituição Espírita Lar de Marcos

Alexandra P. Jesus  
DEP. PESSOAL



151 Assinatura do Trabalhador

152 Assinatura do Responsável Legal do Trabalhador

156 Informações à CAIXA:



**A ASSISTÊNCIA NO ATO DE RESCISÃO CONTRATUAL É GRATUITA.**

Pode o trabalhador iniciar ação judicial quanto aos créditos resultantes das relações de trabalho até o limite de dois anos após a extinção do contrato de trabalho (Inc. XXIX, Art. 7º da Constituição Federal/1988).